

Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando N° 119/2019.

JUSTIFICATIVA

Venho solicitar a contratação da empresa, pessoa Jurídica de **Kelcilene Moura Sociedade Individual de Advogacia**, cuja vigência inicia no 31/03/2019 e expira em 31/12/2019.

Em consultoria à contratada, esta manifestou o interesse em manter prestação dos serviços, oferece a proposta de R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), á serem pagos mensalmente através de transferência bancária.

Ressalta-se que referida contratada presta atendimento jurídico a população hipossuficiente do município, através desta Secretaria, compreendendo a área urbana e rural (Alvorada da Amazônia, Vila Isol, KM 1000, Terra Nossa, Carro Velho, Santa Julia, Riozinhos das Arraias, Vicinais e garimpos da região), bem como o CREAS deste Município.

Portanto, visando dar continuidade aos serviços já prestados, bem como quaisquer causas em andamento ou aqueles que vierem a ser ajuizados dentro do período adiante referido, e pela inexistência de Defensoria Pública Estadual e Municipal nesta Comarca, e ainda diante da necessidade da população hipossuficiente do Município, bem como o interesse público, assim como desta Secretaria e do CREAS.

Novo Progresso, 29 de Março de 2019.



Michelly Patricia Meuchi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Novo Progresso/PA



Tatiane Sousa da Silva
Secretária Mun. de Administração
Coordenação e Planejamentos
Port. n° 0172/2017-GPMNP





SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190326013



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Novo Progresso
Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO : 07 Secretaria Mun. Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Gabinete do Secretario

PROJETO / ATIVIDADE : 2.017 Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

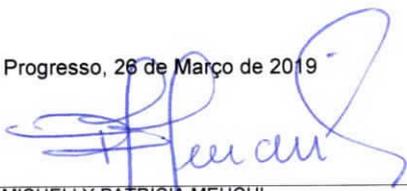
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de empresa em nome Kelcilene Moura Sociedade Individual de Advocacia., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
038632	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JURÍDICA <i>Especificação: a. Assessoria e Consultoria Jurídica para a Secretaria Municipal de Assistência Social, usuários do Conselho Tutelar e CRAS. b. Exercício de atividades compatíveis como Defensoria Pública do Município, com atendimento jurídico gratuito às pessoas hipossuficientes do Município, abrangendo a área urbana e todas as comunidades, atuando como; * Orientação Jurídicas junto à população Hipossuficiente; * Interposição de Ações Judiciais na esfera cível (Divórcio Consensual e Litigioso, Guarda, Adoção, Investigação de Paternidade, Alimentos, Execução de Pensão Alimentícia, Curatela, Interdição, Tutela, Retificação de Registro Civil, Restauração de Registro Civil, Suprimento de Registro Civil, Óbitos Extemporâneos Reconhecimento Paterno, Inventários, Alvarás Judicial, Homologação de Acordos etc.); c. Elaboração de petições diversas; d. Conciliações extrajudiciais (divórcio, alimentos, direito de visita, guarda, reconhecimento paterno); e. Acompanhamento dos processos judiciais interpostos por esta assessoria jurídica junto ao Fórum desta Comarca de Novo Progresso-PA; f. Prestação de Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica às requisições encaminhadas pelo Conselho Tutelar.</i>	9,0000	MÊS	0,00

Novo Progresso, 26 de Março de 2019


MICHELLY PATRÍCIA MEUCHI
RESPONSÁVEL



Kelcilene Moura
Advogada - OAB/PA 8600



OFÍCIO Nº 002/2019

À SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ilm^a Sr^a MICHELY PATRÍCIA MEUCHI
Secretária Municipal

REF.: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PERANTE O MUNICÍPIO DESTINADA AO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS HIPOSSUFICIENTES, USUÁRIOS DO CREAS E CONSELHO TUTELAR.

Ilm^a Sr^a Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, mui respeitosamente, conforme solicitado através do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, apresentar proposta de honorários advocatícios para renovação contratual, como pessoa jurídica, sendo Empresa de Sociedade Unipessoal de Advocacia **"KELCILENE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, CNPJ nº 32.998.894/0001-47, localizada à Rua Monte Castelo, nº 640, bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso/Pará, representada por **Kelcilene Moura**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/PA sob nº 8.600, RG nº 2460187 SSP/PA, CPF nº 557.875.172-53, título eleitoral nº 0280.3659.1309, Zona 91, Seção 0058, telefone: 93-98103-7731, no intuito de oferecer continuidade na prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município, a serem prestados perante à população hipossuficiente do Município, usuários do CREAS e Conselho Tutelar, compreendendo área urbana e rural, através dessa Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para tanto, anexo ao presente a documentação requerida.

Renovo protesto de estima e consideração, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento posterior.

Novo Progresso/PA, 26 de março de 2019.

Kelcilene Moura Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 32.998.894/0001-47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.998.894/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2019	
NOME EMPRESARIAL KELCILENE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R MONTE CASTELO	NÚMERO 640	COMPLEMENTO QUADRA16 LOTE 13	
CEP 68.193-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO NOVO PROGRESSO	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO TOMAZELLICON@GMAIL.COM		TELEFONE (93) 8103-7731 / (93) 3528-1798	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2019 às 11:36:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
“ Kelcilene Moura Sociedade Individual de Advocacia ”



KELCILENE MOURA CARNEIRO, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº.-8600, CPF sob o nº-557.875.172-53, residente e domiciliada na Rua Monte Castelo, nº-640, Bairro Jardim Planalto, nesta Cidade e Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pela Lei nº 8.906/1994, pelo Regulamento Geral do EAOAB, pelo Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, pelo Código de Ética e Disciplina da OAB, pelo Provimento 170/2016 do Conselho Federal e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social “**KELCILENE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na Rua Monte Castelo, nº-640, Bairro Jardim Planalto, nesta Cidade e Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, CEP: 68.193-000.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 07 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente nacional brasileira.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Vonessa de Lima

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



§ 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

§2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

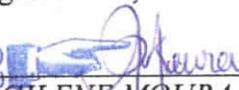
Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Novo Progresso, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Novo Progresso-PA, 06 de fevereiro de 2019.

CARTÓRIO DO
ÚNICO OFÍCIO


KELCILENE MOURA CARNEIRO

Testemunhas:


Nome: Juliane Tomazeli Enderle
Identidade: 6.970.028-4 SESP/PR
CPF: 008.411.899-78


Nome: Vanessa de Lima
Identidade: RG 10.357.905-8 SESP/PR
CPF: 074.621.109-03



CERTIDÃO

Certifico que o Contrato da **KELCILENE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 14/02/2019 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01350/2019 no Livro nº 24, fôs. 254 - 255, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, de 19 de fevereiro de 2019.



[Handwritten Signature]
CRISTINA LOURENÇO

Vice Presidente da OAB - PA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - NOVO PROGRESSO/PA
Mario Mattei - Oficial e Tabelião
Rua do Cachimbo, 318, Jd. Planalto - CEP 68193-000 - Tel: (93) 3528-1104 / 881345006 - cartorio@novoprogresso@gmail.com

Reconheço por **AUTÊNTICA** a(s) assinatura(s) de:
(1) **KELCILENE MOURA CARNEIRO**
Novo Progresso - PA, 07 de fevereiro de 2019.

Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade.
RAUHANA PIVOTTO MACHADO - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,45 -- Total: R\$5,75

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA



CERTIDÃO Nº 0264/2019 – S.I

Prot. nº 7962019-0

Eu, **CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO**,
Vice Presidente da ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO
PARÁ, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**KELCILENE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº 01350/2019 nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "Kelcilene Moura Sociedade Individual de Advocacia"**" **KELCILENE MOURA CARNEIRO**, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº.-8600, CPF sob o nº-557.875.172-53, residente e domiciliada na Rua Monte Castelo, nº-640, Bairro Jardim Planalto, nesta Cidade e Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº8.906/1994, pelo Regulamento Geral do EAOAB, pelo Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, pelo Código de Ética e Disciplina da OAB, pelo Provimento 170/2016 do Conselho Federal e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social "**KELCILENE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**". **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE** A Sociedade tem sede na Rua Monte Castelo, nº-640, Bairro Jardim Planalto, nesta Cidade e Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, CEP: 68.193-000. **Parágrafo Único** – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 07 de janeiro de 2019. **CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente nacional brasileira.



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. § 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. §2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Novo Progresso, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Novo Progresso - PA, 06 de fevereiro de 2019. aa) **KELCILENE MOURA CARNEIRO Testemunhas:** Nome: *Juliane Tomazeli Enderle* Identidade: 6.970.028-4 SESP/PR CPF: 008.411.899-78; Nome: *Vanessa de Lima* Identidade: RG 10.357.905-8 SESP/PR CPF: 074.621.109-03." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 14/02/2019 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01350/2019 no Livro nº 24, fls. 254-255, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 19 de fevereiro de 2019.


CRISTINA LOURENÇO

Vice Presidente da OAB- PA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 017
Ad
Rubrica

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02856176

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

8000

NOME
KELCILENE MOURA CARNEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO PEREIRA MOURA
VALDECI SILVA MOURA

NACIONALIDADE
SANTARÉM-PA

DATA DE NASCIMENTO
06/05/1975

NO
2460187 - SSP/PA

CPF
557.875.172-53

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 17/12/2007

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

CNPJ/MF 04.542.403/0001-13

bel JOÃO DE MENDONÇA ALHO
OFICIAL

Déa de Mendonça Alho Laís de Cássia de Mendonça Alho de Sá Esmeraldina C. Sussuarana Mª Helenilda R. O. Oliveira
SUBSTITUTAS

Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - CEP 68005-060 - Telefax: (93) 3523-4383/3522-3876 - cartorio3ofstm@uol.com.br

CASAMENTO Nº 1.709

CERTIFICO que às fls. 14, do livro nº B AUX-4 de registros de casamentos, foi lavrado o assento de:

**"RAIMUNDO JOICE MACEDO CARNEIRO
e
KELCILENE DA SILVA MOURA"**,

Celebrado no dia trinta e um (31) de janeiro de mil novecentos e noventa e sete (1997), perante o celebrante o Reverendo Padre Valdir Soares Serra e as testemunhas constantes do termo.

O contraente é nascido nesta cidade, a 09 de julho de 1968, auxiliar de escritório, filho de MOISÉS MACHADO CARNEIRO e LUZIA ALICE MACEDO CARNEIRO.

A contraente é nascida nesta cidade, a 06 de maio de 1975, advogada, filha de FRANCISCO PEREIRA MOURA e VALDECI DA SILVA MOURA.

A contraente passou a assinar "**KELCILENE MOURA CARNEIRO**".

O casamento obedece o regime de Comunhão Parcial de Bens.

Observação: Casamento celebrado de conformidade com a Lei 1.110 de 23 de maio de 1950, inscrito no dia 07 de fevereiro de 1997.

AVERBAÇÕES: 1-Separação, sentença datada de 27.05.2002; 2 - Por sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Cosme Ferreira Neto, datada de 30.05.2009, foi decretado o **DIVORCIO** do casal, usando a mulher o nome de solteira, ou seja, **KELCILENE DA SILVA MOURA**.

O referido é verdade e dou fé.
Santarém, 04 de novembro de 2009.



Clara M. Filho Imbitiba
ESCREVENTE
CIC 147.314.602-04

WWW.CARTORIODESANTAREM.COM.BR
CARTORIO3OFSTM@UOL.COM.BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.998.894/0001-47

Certidão nº: 169573460/2019

Expedição: 21/03/2019, às 16:47:03

Validade: 16/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **32.998.894/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KELCILENE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 32.998.894/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:54 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2019.

Código de controle da certidão: **333E.7D3D.D851.9CC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 32998894/0001-47
Razão Social: KELCILENE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R MONTE CASTELO 640 QUADRA 16 LOTE 13 / JARDIM PLANALTO /
NOVO PROGRESSO / PA / 68193-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2019 a 20/04/2019

Certificação Número: 2019032214564144088308

Informação obtida em 26/03/2019, às 09:34:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 32.998.894/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:48:53 do dia 21/03/2019

Válida até: 17/09/2019

Número da Certidão: 702019080179506-0

Código de Controle de Autenticidade: 255788DA.F217B9F6.F55084C2.AE58FFF5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 32.998.894/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:48:53 do dia 21/03/2019**Válida até:** 17/09/2019**Número da Certidão:** 702019080179505-2**Código de Controle de Autenticidade:** 23ADA8E9.3F776A32.2BD58C0D.301C841A**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO - PA

CNPJ: 10.221.786/0001-20

TRAVESSA BELEM - nº. - CENTRO - CEP 68.193-000

Telefone: (00) 0000-0000



Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº **1062** / **2019**

Contribuinte

Nome / Razão Social

KELCILENE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ

32.998.894/0001-47

Endereço

RUA MONTE CASTELO

Nº

640

Cep

68193-000

Bairro

JARDIM PLANALTO

Cidade

NOVO PROGRESSO

UF

PA

Complemento

QUADRA 16 LOTE 13

Informações

Nome Fantasia

Atividade

M 06911701 - Serviços advocatícios.

Início das Atividades

14/02/2019

Finalidade

GERAL

Referência

IMPOSTOS MUNICIPAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

José Carlos Marafon
Chefe de Tributos
Matrícula 91687

Certidão emitida em 26/03/2019 às 11:29

Certidão válida até 31/12/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 025
 Ad
 Pública



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



**Exercício.
2019**

ALVARÁ

**C.M.C
33006**
**Nro. Alvará.
498**

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

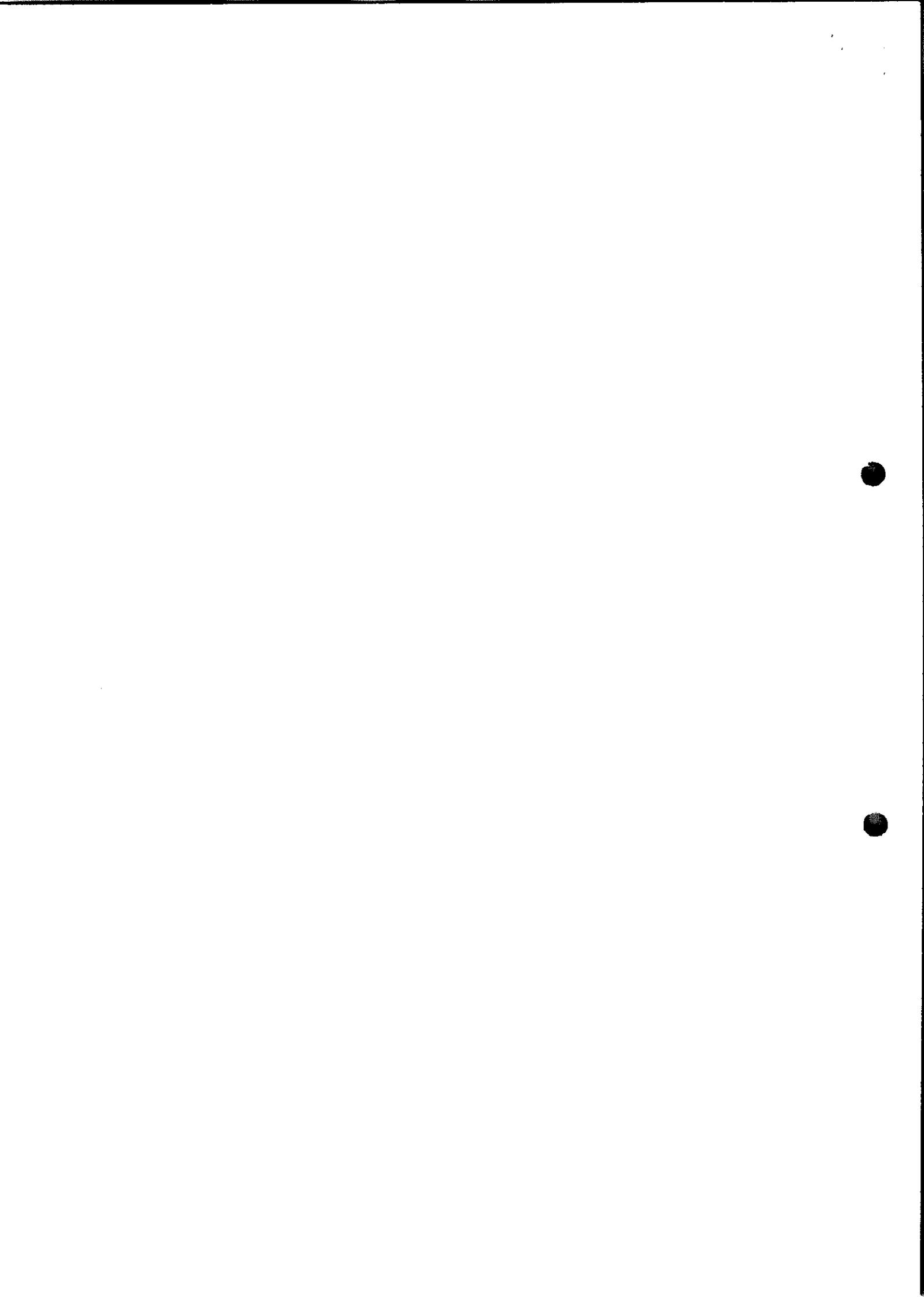
DADOS DO CONTRIBUINTE				
Razão / Contribuinte: KELCILENE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
Denominação Comercial: *****				
Endereço: Logradouro: RUA MONTE CASTELO Nº: 640 Complemento: QUADRA 16 LOTE 13 Bairro: JARDIM PLANALTO Cidade: NOVO PROGRESSO UF: PA CEP: 68193000				
CNPJ. / CPF. 32.998.894.0001.47	Incrição Estadual.	Incrição Municipal. 33006	Funcionários. 1	ISS%. 0,00%
PORTE EMPRESA	INÍCIO ATIVIDADE 14/02/2019	ÁREA OCUPADA 30,00m ²	EMIÇÃO 26/03/2019	VALIDADE 31/12/2019

CATEGORIAS	
PRINCIPAL	
SERVICOS ADVOCATICIOS.	
ATIVIDADE: M 06911701 - Serviços advocatícios.	Horário de Funcionamento: HORÁRIO COMERCIAL

OBSERVAÇÃO:

José Carlos Marafon
 Chefe de Tributos
 Matrícula 91687

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL





Kelcilene Moura
Advogada - OAB/PA 8600



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF/88 E ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**KELCILENE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.998.894/0001-47,
com sede administrativa na Rua Monte Castelo, nº 640, bairro Jardim
Planalto, neste município de Novo Progresso/Pará, representada por
Kelcilene Moura, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/PA sob
nº 8.600, RG nº 2460187 SSP/PA, CPF nº 557.875.172-53, **DECLARA** para
os fins dispostos no art. 7º, XXXIII da CF/88 e art. 27, V da Lei Federal nº
8.666/93, e ainda da Lei Federal nº 10.520/02, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE 18(DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE, BEM COMO NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENOR DE
16 (DEZESSEIS) ANOS.

Novo Progresso/PA., 15 de março de 2019.


Kelcilene Moura
OAB/PA nº 8.600